



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 2.962 - - | Aquidauana - MS | segunda-feira, 18 de maio de 2026 - 7 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EXTRATOS	4
PODER EXECUTIVO	1	TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	5
LICITAÇÕES	1		
HOMOLOGAÇÕES	4		

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

Extrato de Apostilamento nº 01 ao Contrato Administrativo nº 170/2025 originário da

Concorrência eletrônica nº 10/2025

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA", CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, o Mauro Luiz Batista.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a anulação parcial do empenho e inclusão de dotação orçamentária nos termos do **Contrato Administrativo nº 170/2025- MARTINS LIMA LTDA**, com a alteração da Cláusula Quinta:

Órgão	18	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	18.01	Secretaria Municipal de Educação
Funcional	12.365.0227	Fomento ao Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1012	Construir, Ampliar, Reformar a acessibilidade de centro de Educação Infantil
Elemento de Despesa	4.4.90.51.98-1.500.1001	Obras contratadas
Ficha	126	

II - CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – Com base no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento do Contrato Administrativo nº 170/2025, cujo objetivo é a inclusão de dotação do Disposto na Cláusula Quinta – Do atendimento, do pagamento e da Classificação Orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente das Secretarias Municipais.

III - CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Contratação de empresa para a construção do Centro de Educação Infantil no Bairro Alto, município de Aquidauana/MS - Creche tipo 2 - Padrão FNDE (Convênio CAIXA - TC OGU FNDE 961937/2024 - Operação 1094832-34 – MINISTERIO DA EDUCACAO/FNDE).

A solicitação constante da **CI nº 347/2026/PLANEJAMENTO** se faz necessária para atender as necessidades ligadas a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas.

IV - CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretaria Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



Aquidauana/MS, 15 de maio de 2026.

Assinantes: Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal

Robert Cacho de Barros - Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: A. P. DA SILVA JUNIOR & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro, da Ata de Registro de Preço nº 25/2025, originado do Pregão eletrônico nº 19/2025, previstos na Cláusula Sétima, conforme artigo 124 da Lei Federal 14.333/21, e amparado pelo Decreto Municipal nº 143/2025 que alterou o Decreto Municipal nº 11, de 06/02/2024, Art. 1º, §1º, alínea A conforme requerido pela empresa A.P DA SILVA JUNIOR & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.

Fica alterado os seguintes valores dos referidos itens:

Item	Descrição Resumida	Unid.	Valor Licitado	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
57	Feijão tipo cariquinha -1 kg	UND	R\$9,00	R\$9,22
58	Feijão Preto tipo1- 1Kg	UND	R\$ 5,25	R\$6,77

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

Aquidauana/MS, 12 de maio de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA - Prefeito Municipal.

Contratada: A.P DA SILVA JUNIOR & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – REP. JOÃO VICTOR DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: C & F EMPREENDIMENTOS ELETRICOS TELEFONICOS E SERVICOS LTDA

OBJETO: Adesão Parcial da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 016/2024 – Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Processo Licitatório 015/2024 - Órgão Gerenciador: CINDESP, Empresa detentora: C&F Empreendimentos Elétricos Telefônicos e Serviços Ltda, visando serviços de iluminação pública para o município de Aquidauana-MS.

VALOR: R\$ R\$ 1.198.643,67 (um milhão, cento e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.901 25.752.02005.1029 4.4.90.51.98.1.751.000 247 22.901 25.852.0205.1029 4.4.90.51.98.1.700.000 248

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/05/2026 até a data 14/05/2027.

GESTOR DO CONTRATO: Robert Cacho de Barros

FISCAL DO CONTRATO: Filipe Monteiro dos Santos

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, C & F EMPREENDIMENTOS ELETRICOS TELEFONICOS E SERVICOS LTDA, Robert Cacho de Barros e Filipe Monteiro dos Santos.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 93/2026

O Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 93/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Filipe Monteiro dos Santos, CPF nº XXX.850.218-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 14 de maio de 2026

Robert Cacho de Barros





Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

Gestor do Contrato

Ciente:

Filipe Monteiro dos Santos

Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: REZENDE E DINIZ NETO LTDA

OBJETO: Serviços de confecção de banners, impressão em lona, painel de metalon, adesivos, placas e demais itens neste segmento, conforme quantidades e exigências (Saldo Remanescente).

VALOR: R\$ 3.615,00 (Três mil, seiscentos e quinze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 04.122.0201.2.008 3.3.90.30.39.63.0000 1.500 21

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22/04/2026 até a data 21/04/2027.

GESTOR DO CONTRATO: Marluce Martins Garcia Luglio

FISCAL DO CONTRATO: Paula de Sousa Polini

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, REZENDE E DINIZ NETO LTDA, Marluce Martins Garcia Luglio e Paula de Sousa Polini.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 94/2026

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 94/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Paula de Sousa Polini, CPF nº XXX. 896.541-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 15 de maio de 2026.

Marluce Martins Garcia Luglio

Gestora do Contrato

Ciente:


Paula de Sousa Polini

Fiscal do Contrato



HOMOLOGAÇÕES

Página 1 de 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Endereço: LUIZ DA COSTA GOMES, 711	ADESÃO A ATA 25 / 2026
	Processo Adm: 000059/26 Data do Processo: 23/04/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal, MAURO LUIZ BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 86 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01- RATIFICAR e HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nestes termos:

- a) Nr. Processo: 000059/26
b) Nr. Modalidade: 25 / 2026 - ADESAO
c) Modalidade: ADESÃO A ATA
d) Data de Homologação: 18/05/2026
e) Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2024– Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Processo Licitatório nº 015/2024 – Órgão Gerenciador: CINDESP, Empresa detentora: C&F Empreendimentos Elétricos Telefônicos e Serviços Ltda, visando ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.

C & F EMPREENDIMENTOS ELETRICOS TELEFONICOS E SERV

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ILUMINAÇÃO PUBLICA	SERV	1	1.198.643,67	1.198.643,67
Valor Total Fornecedor:				1.198.643,67	

Valor Total da Licitação: R\$ 1.198.643,67

Aquidauana (MS), 18/05/2026
<p>MAURO LUIZ BATISTA:236689 46191</p> <p>Assinado de forma digital por MAURO LUIZ BATISTA:23668946191 Dados: 2026.05.18 09:37:29 -04'00'</p> <p>MAURO LUIZ BATISTA Prefeito Municipal</p>

EXTRATOS

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2022

CELEBRADO EM: 18/05/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS

CONTRATADO(A): SR. SILVANDRO MOCHI / R.P SRA. MÁRCIA MARTINS PACHECO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO Nº 002/2022 PARA CONSTAR COMO REPRESENTANTE LEGAL MÁRCIA PACHECO IMOBILIÁRIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 65.627.170/001-46, REPRESENTADA PELA SRA. MÁRCIA MARTINS PACHECO.

DA RATIFICAÇÃO: RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO ORIGINAL Nº002/2022 E NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SILVANDRO MOCHI / R.P MÁRCIA MARTINS PACHECO



TERMO DE CREDENCIAMENTO



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
(CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS Nº 001/2025)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Pedro Henrique Mendes Fialho, portador do RG n.º 8355242-5 - SEJUSP/PR e CPF n.º 002.094.241-92, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) **EVANILDO DA SILVA MACHADO** portador do RG n.º **359336 SSP/MS** CPF n.º **500.459.031-15**

estabelecido(a) na Rua Índio Neco, Nº 277 Bairro Centro, Anastacio/MS, CEP 79210-000, representante do(a) CNPJ (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) **CREENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025 e na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo **CREENCIADO(A)**, de serviços artísticos relacionados abaixo:

1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CANTOR SOLO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) **CREENCIADO(A)** seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o **CREENCIADO** compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o **CREENCIADO(A)** fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do **CREENCIADO** a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao **CREENCIADOR**, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro Fone:
(67) 3240-1400 • E-mail:

sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÊTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025, aplicando quando cabível as sanções editalíssimas.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentados, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail:
sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF

2





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 29 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIAO FONSECA
Data: 12/05/2026 10:41:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CREENCIADOR
COMISSAO DE CREDENCIAMENTO

Documento assinado digitalmente
gov.br EVANILDO DA SILVA MACHADO
Data: 29/04/2026 14:03:45 0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CRENCIOADO(A)
EVANILDO DA SILVA MACHADO

